



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

Chamada Pública n.º 004/2018, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 38/2009.**

A **Prefeitura Municipal de Juripiranga**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à **Avenida Brasil, 380, Centro CEP: 58.330-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.865.933/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO DÁLIA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.569.704-04, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº. 04/2015, através da **Secretaria de Educação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **setembro a Dezembro de 2018**. Os Grupos Formais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos de Venda no dia 14 de Setembro de 2018, 8h00min, no Departamento de Licitações, localizada na Rua: São Paulo, 67, Centro – JURUPIRANGA – PB.

## **1. OBJETIVO**

O objetivo da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural, para o atendimento ao Programa nacional de alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios abaixo, e FAMUP (Conforme Publicação), além de divulgados no quadro de Avisos da Prefeitura do Município, Portal Transparência do Município, EMATER do Município e no Site Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ALFACE</b> , de cor e aparência próprios, livre de sujidade, material terroso, larvas, mofos e parasitas. Acondicionado em sacos plásticos.	MOLHO	100	2,60	260,00
02	<b>ABACAXI</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	UNID	1.070	3,20	3.424,00
03	<b>MAMÃO</b> , de primeira qualidade, havaí ou formosa, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	900	3,07	2.760,00
04	<b>COUVE FOLHA</b> , de cor e aparência próprios, livre de sujidade, material terroso, larvas, mofos e parasitas. Acondicionado em sacos plásticos.	UNID	100	1,20	120,00
05	<b>MANGA ESPADA</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Acondicionado em caixa apropriada.	UNID	998	1,67	1.663,33
06	<b>MELANCIA</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	400	2,07	826,67



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

<b>07</b>	<b>GOIABA</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	200	5,00	1.000,00
<b>08</b>	<b>LARANJA CRAVO</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	UNID	1.000	0,77	766,67
<b>09</b>	<b>LARANJA</b> , tipo comum ou pera, de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	UNID	2.000	0,57	1.133,33
<b>10</b>	<b>JERIMUM LEITE</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	900	4,50	4.050,00
<b>11</b>	<b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	UNIF	300	3,10	930,00
<b>12</b>	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b> , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	UNID	2.000	0,85	1.700,00
<b>13</b>	<b>BANANA PACOVAN</b> , de primeira qualidade,	UNID	11.000	0,60	6.600,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

	tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.				
14	<b>BATATA DOCE</b> , hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, alongado, cheiro e sabor próprios de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isento de matéria terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, folhas ou talos.	KG	1.750	2,87	5.016,67
15	<b>INHAME DA COSTA</b> , hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, alongado, cheiro e sabor próprios de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isento de matéria terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, folhas ou talos.	KG	1.500	5,45	8.175,00
16	<b>MACAXEIRA</b> , hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, alongado, cheiro e sabor próprios de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isento de matéria terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, folhas ou talos.	KG	1.400	2,47	3.453,33
<b>Total Estimado R\$</b>					<b>41.879,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2011.

**3.1. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da Declaração de Aptidão Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VII Cópias das certidões dos órgãos, Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou SUASA, do município ou estado, quando for o caso.

**4 – ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº. 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionados será(ão) convocados(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Avenida Brasil, 380, Centro – JURUPIRANGA - PB, até no dia 21/09, das 08h até as 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

<b>Nº</b>	<b>Produto</b>
<b>01</b>	ALFACE
<b>02</b>	ABACAXI
<b>03</b>	MAMÃO
<b>04</b>	COUVE FOLHA
<b>05</b>	MANGA
<b>06</b>	MELANCIA
<b>07</b>	GOIABA
<b>08</b>	LARANJA CRAVO
<b>09</b>	LARANJA PÊRA
<b>10</b>	JERIMUM LEITE
<b>11</b>	COCO SECO
<b>12</b>	MILHO VERDE (ESPIGA)
<b>13</b>	BANANA PACOVAN
<b>14</b>	BATATA DOCE
<b>15</b>	INHAME DA COSTA
<b>16</b>	MACAXEIRA

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>
<b>1</b>	ALFACE	MOLHO	100	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>2</b>	ABACAXI	UNID	1.070	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>3</b>	MAMÃO FORMOSA	KG	900	Escolas do município,	Semanal, Quinzenal e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

				Zona Rural e Creche.	Mensal
4	COUVE FOLHA	UNID	100	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
5	MANGA	UNID	998	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
6	MELANCIA	KG	400	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
7	GOIABA	KG	200	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
8	LARANJA CRAVO	UNID	1.000	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
9	LARANJA PÊRA	UNID	2.000	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
10	JERIMUM LEITE	KG	900	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
11	COCO SECO	UNID	100	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

<b>12</b>	MILHO VERDE (ESPIGA)	UNID	2.000	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>13</b>	BANANA PACOVAN	UNID	11.000	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>14</b>	BATATA DOCE	KG	1.750	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>15</b>	INHAME	KG	1.500	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal
<b>16</b>	MACAXEIRA	KG	1.400	Escolas do município, Zona Rural e Creche.	Semanal, Quinzenal e Mensal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jurupiranga, na Rua São Paulo, 67, Centro e na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Brasil, 380, nos horários de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira; estando disponível também, no Portal Transparência do Município, Site Eletrônico do TCE/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Juripiranga/PB, 30 de agosto de 2018.

**RODRIGO CAVALCANTI MATIAS DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1: Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		2: CNPJ: 08.702.862/0001-78.			3: Município: CABACEIRAS/PB.
4: Endereço: Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000.				5: Fone: 3356.1165	
6: Nome do Representante Legal: PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO				7: CPF: 996.304.194-91	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
-	-	-	4.1. Unitário	4.2. Total	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO:</b>				<b>R\$</b>	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1: Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		2: CNPJ: 08.702.862/0001-78.		3: Município: CABACEIRAS/PB.	
4: Endereço: Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000.				5: Fone: 3356.1165	
6: Nome do Representante Legal: PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO				7: CPF: 996.304.194-91	
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				R\$	Total agricultor
				R\$	Total agricultor
				R\$	Total agricultor
				R\$	Total agricultor
				R\$	Total agricultor
				R\$	Total agricultor
				<b>Total do projeto</b>	<b>R\$</b>
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

				R\$	
				R\$	
				R\$	
				R\$	
				R\$	
				R\$	
-	-	-	-	<b>Total do projeto: R\$</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA E O SR. \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juripiranga, inscrita no CNPJ n.º 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, 3800 – Centro – Juripiranga - PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional do Município, PAULO DÁLIA TEIXEIRA, portador do CPF n.568.569.704-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga, com recursos do FNDE/PNAE/FPM/DIVERSOS, exercício de 2017, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FPM/DIVERSOS. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2017.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juripiranga/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**ANEXO III.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU  
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e **DAP Física nº** \_\_\_\_\_ . Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2018**

**ANEXO III.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e **DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_**. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01.**